



**DIJON CONSULTORIA LTDA.**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Abril de 2021.**



## 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **DIJON CONSULTORIA LTDA** (“Consultora”).

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de Compliance e demais normas escritas da Consultora.

Ainda, a Consultora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website ([dijoninvestimentos.com.br](http://dijoninvestimentos.com.br)), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 19/21; (ii) Manual de Compliance; e (iii) Código de Ética.

## 2. PRINCÍPIOS

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas da Consultora e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais dos Colaboradores são:

- a) o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Consultora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- b) a necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- c) o padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à Consultora para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem dela.

## 3. CONTROLE E MONITORAMENTO

O controle e o estabelecimento desta Política bem como o tratamento de exceções são de responsabilidade da Diretora de Compliance e PLD da Consultora.

A Diretora de Compliance e PLD será responsável por verificar as informações fornecidas



pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação dos demais Diretores da Consultora, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pela Diretora de Compliance e PLD, os Colaboradores deverão, **na admissão e anualmente**, assinar a “Declaração de Investimentos”, nos moldes do Anexo I (“Anexo I”), declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela Consultora, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa, conforme o caso e o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Consultora (i.e., trabalhista ou societário).

#### **4. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES**

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Consultora, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesses, sendo certo que o Colaborador não pode de qualquer forma se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Consultora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

#### **5. NORMAS GERAIS**

Os Colaboradores devem pautar sua postura de acordo com as premissas e instruções a seguir dispostas:

- a) O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- b) O Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ensejar situações de conflito de interesses;
- c) O Colaborador não deverá praticar condutas como “*front running*” e/ou “*insider trading*” que, em suma, baseiam-se na utilização de informações privilegiadas a que teve acesso em decorrência de sua atuação profissional na Consultora a fim de obter

vantagem indevida; e

- d) Se o Colaborador estiver impedido por esta Política de negociar ativos financeiros relacionados ao mercado de atuação das carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos assessorados pela Consultora, não poderá comunicar, orientar ou de outra forma recomendar, a menos que no respectivo desempenho das responsabilidades de seu cargo, a compra ou venda desses ativos financeiros a nenhuma outra pessoa.

## **6. DESCUMPRIMENTO**

Cabe à Diretora de Compliance e PLD acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

Ao Colaborador poderá ser exigido a manutenção de sua posição caso a Diretora de Compliance e PLD identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação.

Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas pela Diretora de Compliance e PLD, isentando a Consultora de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Consultora ou pelo próprio Colaborador.

## **7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

| <b>Histórico das atualizações deste Manual</b> |               |                              |
|------------------------------------------------|---------------|------------------------------|
| <b>Data</b>                                    | <b>Versão</b> | <b>Responsáveis</b>          |
| Abril de 2021                                  | 1ª e Atual    | Diretora de Compliance e PLD |



## ANEXO I DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_] a [\_\_\_.\_\_\_.\_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais da **DIJON CONSULTORIA LTDA.** (“Consultora”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data:

**(i)** meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio;

**(ii)** não realizei e/u realizarei quaisquer investimentos ou operações em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais, autorizando, dessa forma, a Diretora de Compliance e PLD a solicitar meus extratos e a listagem dos ativos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, para verificação, exceto com relação às operações que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais da Consultora;

**(iii)** estou ciente e de acordo em apresentar à Diretora de Compliance e PLD, a qualquer momento, a depender de eventual solicitação deste, os meus extratos bancários e informações financeiras, a fim de atestar a inexistência de irregularidades e operações em desacordo com as regras estabelecidas na Política; e

**(iv)** a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Consultora em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 19/21.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades da Política, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**